

Fls. 216
⊙

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

Processo Licitatório Nº 2732/2020

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2020 FMS –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: maior percentual de desconto.

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a **PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.068.191/0001-30, inscrição estadual nº 15.446.184-9, inscrição Municipal nº 541095, com sede à Rua Frei Antonio Sallar, Nº 70, Setor Universitário -, Conceição do Araguaia-Pa, Fone: (94) 99128-3169, e-mail: piedrobraga@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 531.418.572-53 e Registro Geral nº 4814495 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 001/2020 fms Registro de Preços nº 010/2020, homologada em 15/06/2020, do tipo Maior percentual de desconto, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 001/2020 FMS para Registro de preços nº 010/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 2732/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS	UNIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DOS CONSULTÓRIOS.	13	HORAS
02	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DOS CONSULTÓRIOS.	13	MAIOR DESCONTO %

Lote 01

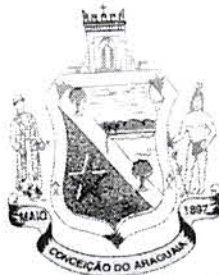
Estimativa de valores do serviço	DESCONTO/PERCENTUAL	Valor total com desconto	Quantitativo de horas
R\$ 47.670,00	5%	R\$45.286,50	420horas/13consultorios

Lote 02

Estimativa de valores do Peças e acessórios	DESCONTO/PERCENTUAL	Valor total com desconto
R\$12.330,00	5%	R\$ 11.713,50

Valor Contratual: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

4.2 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, mediante cheque



Fls. 219
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31/12/2020. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

10.301.0200.2.108 - 33.90.30.00 (12110000) - Material de Consumo
10.301.0200.2.108 - 33.90.39.00 (12110000) - Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0200.2.111 - 3.3.90.30.00 (12140000) - Material de Consumo
10.301.0200.2.111 - 3.3.90.39.00 (12140000) - Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas

no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS

8.1. Os serviços e peças deverão ser realizados ou entregues no Fundo Municipal de Saúde Órgão gerenciador desta eventual ata ou no local onde estão instalados os equipamentos odontológicos, no qual o endereço será disponibilizado em cada solicitação de compras/serviços, enviadas pelo órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h;

8.1.1. Os serviços deverão ser cumpridos no prazo de 08 (oito) dias, no caso de manutenção de equipamentos, no caso de haver necessidades de reposição de peças



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

F15. 220
Ø

até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme Ata de Registro de Preços.

8.2 - A empresa será responsável pelos materiais, aparelhos de diagnósticos e insumos necessários à execução dos serviços contratados; quanto a reposição de peças e sempre que for necessário à sua substituição terá que ter o aval do fundo de saúde.

8.3 - A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal procedimento, onde sempre será por pessoal que detém conhecimentos mínimos necessários.

8.4 - Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliação dos serviços prestados, podendo reprovar caso não seja corretamente executado.

8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Fundo Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Fundo Municipal, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica no caso peças e ordem de serviço.

8.7. Após o recebimento provisório dos serviços e peças, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pelo Fundo Municipal dos Órgãos, a conformidade dos serviços e peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços e peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos serviços e peças encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços e peças fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços e peças, quando da utilização desse material;

8.10. A garantia mínima dos serviços deverá ser de Quatro meses, exceto desgaste por uso dos equipamentos, caso seja ocasionado pela execução de forma ineficiente a



Fls. 221
0

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

contratada deverá refazer os serviços, quanto a garantia das peças deverá ser de no mínimo 12 meses ou conforme recomendações do fabricante de cada peça trocada.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA SRP/CONTRATO

9.1 - O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designado pela gestora do Fundo Municipal, através de decreto/portaria, sendo a **Sra. Tatyane Heit mann Mares Rego e suplente a Sra. Beatriz Oliveira Reis.**

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia – PA, 16/06/2020.



ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE, cn=ELAINE
SALOMAO DE SALES:83131493100
2020.06.22 08:34:16 -03'00'
2020.009.20067

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

PIEDRO FILIP
CARDOSO BRAGA:
53141857253

Assinado digitalmente por PIEDRO FILIP CARDOSO
BRAGA:53141857253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=21438350000104, CN=PIEDRO FILIP
CARDOSO BRAGA:53141857253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-06-19 15:31:17
Foxit Reader Versão: 9.4.1

PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253
CNPJ Nº 20.068.191/0001-30

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: